

ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

-----Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e quinze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Faltou o Vereador Rui Manuel Azevedo Ferreira, cuja falta foi devidamente justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa manifestou o seu regozijo pelas celebrações de mais uma Festas do S. Bento. Depois, questionou o Sr. Presidente sobre a obra do Castelo. **PONTO 2** – O Sr. Presidente realçou o sucesso das comemorações da Festa de S. Bento, destacando o seu crescimento ao longo dos últimos anos e agradecendo a todos os envolvidos para que esta festa fosse um êxito. O Edil associou-se ainda às homenagens efetuadas durante as comemorações, nomeadamente aos Bombeiros, à D. Agostinha Vieira, e aos párocos Cândido Magalhães e Constantino Matos de Sá. Sobre a obra do Castelo, o Edil disse que, após a empresa ter retirado a grua, está, neste momento, a remover a vedação da obra, para que a Câmara possa colocar a sua própria vedação. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERNO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “REDE URBANA INTELIGENTE” E DO REGULAMENTO AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES:** Considerando que: – A 31 de outubro de 2024, foi apresentada a candidatura “Rede Urbana Inteligente”, em consórcio, ao Aviso de Abertura de Concurso n.º 01/C19-i08/2024 - AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMAS DE GESTÃO URBANA, enquadrado e financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência; – A operação n.º 13451, candidatada pelo Município de Guimarães, em consórcio, integra 6 municípios, sendo eles, os Municípios de Braga, Cabeceiras de Basto, Fafe, Póvoa de Lanhoso e Vizela; – O projeto “Rede Urbana Inteligente” prevê a evolução de uma Plataforma de Gestão Urbana (PGU), neste caso, do Município de Guimarães, com alargamento da área territorial para disponibilização desta PGU aos restantes municípios suprarreferidos, e a aquisição de

ATA N.º 91

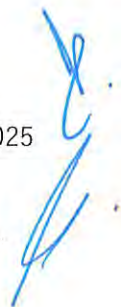
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

63 verticais, integrados nos domínios de Governança Inteligente, Mobilidade Inteligente, Ambiente Inteligente, Sociedade Inteligente, Qualidade de Vida Inteligente que, no seu conjunto, representam um investimento total elegível de 1.184.000,00€; – O valor do investimento candidatado é de 1.200.000,00€, correspondente ao incentivo aprovado de 1.184.000,00€; – O custo do projeto está repartido pelos 6 municípios presentes no consórcio, cabendo ao Município de Vizela a quantia de 200.000,00€, acrescidos de IVA, destinados à aquisição da Plataforma de Gestão Urbana e de 10 verticais, integrados nos domínios já citados; – Esta quantia destinada ao Município de Vizela, está repartida, em 25.000,00€, acrescidos de IVA, numa primeira fase, para o lançamento do procedimento de contratação pública pelo Município de Guimarães de “Aquisição de serviços para a Evolução e Expansão da Plataforma de Gestão Urbana do Município de Guimarães”, que corresponde à evolução da PGU do Município de Guimarães com alargamento da área territorial para disponibilização da PGU aos restantes municípios integrantes do consórcio, e em 175.000,00€, acrescidos de IVA, numa segunda fase, para a aquisição/evolução dos verticais aprovados na candidatura, podendo, em contrapartida, o procedimento concursal ser lançado por cada um dos membros do consórcio em separado ou em conjunto; – A candidatura foi aprovada pelo Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., no dia 02 de fevereiro de 2025; – O projeto de investimento aprovado pressupõe a constituição de um consórcio para a sua implementação e desenvolvimento das atividades previstas em parceria; – Nestes termos, o Contrato de Consórcio Interno para execução do projeto “Rede Urbana Inteligente” visa dar cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho e o Regulamento Agrupamento de Entidades Adjudicantes visa disciplinar as matérias previstas no artigo 39.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, visto que os 6 municípios constituem um agrupamento de entidades adjudicantes; – O representante do agrupamento, para efeitos do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é o Município de Guimarães. Atento o exposto, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugados com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta do Contrato de Consórcio Interno para execução do projeto “Rede Urbana Inteligente” e do Regulamento Agrupamento de Entidades Adjudicantes. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa disse tratar-se de um consórcio de seis municípios, liderado pelo Município de Guimarães, devido ao adiantamento do projeto, sendo que o valor imputável à Câmara de Vizela é de cerca de 200 mil euros, num total de 1.184 mil

ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

euros de investimento, sendo financiado pelo PRR, e afirmando que iria votar favoravelmente um projeto desta natureza, no sentido que irá melhorar a atividade e o desempenho do Município. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DA RUA 11 DE JULHO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO – PPI: 12/2025 – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO), ADJUDICADA NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 5/OBM/2025:** Considerando que: – Por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 5/OBM/2025, para a realização da empreitada “Requalificação da Rua 11 de Julho e Parque de Estacionamento – PPI: 12/2025 – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)”, tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: € 222.262,88 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 08.04.2025. o Empresa Adjudicatária: RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda. o Prazo de Execução: 60 dias. o Data do Contrato: 30.04.2025. o Data do Auto de Consignação: 11.06.2025 – No decurso do acompanhamento da empreitada para a execução da obra de requalificação da Rua 11 de Julho e Parque de Estacionamento, por questões técnicas, constata-se a necessidade de se proceder à execução de trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não se encontra prevista no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no orçamento apresentado pela empresa adjudicatária e no mapa de quantidades, que se anexam para os devidos efeitos. – Nestes termos, e em cumprimento de orientações superiores, torna-se necessário proceder à execução de trabalhos complementares, o que implicará a alteração do projeto de execução. – Os trabalhos complementares a realizar consistem na demolição ou desmontagem parcial de guias de betão, escadas e zonas ajardinadas, bem como a substituição de caixas de visita danificadas - algumas das quais se encontram sob o pavimento (pavê) e a execução de novas sarjetas. – Estas intervenções visam colmatar o défice identificado na atual rede de drenagem de águas pluviais, garantindo o seu correto funcionamento. – Dos trabalhos complementares acima mencionados, os trabalhos complementares da mesma espécie de outros previstos no contrato, a executar a preços contratuais, traduzem-se nas seguintes intervenções: o Demolição de guias de betão e de pavê; o Colocação de guias granito, de betão e de patela; o Aplicação de sarjetas e agregado britado. Os trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não se



ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

encontram previstas no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro, que se anexa, traduzem-se nas seguintes intervenções: Demolição de escada e escavação em terreno natural; Aplicação de tampas metálicas rebaixadas; o Aplicação de bloco de 27cm e de lajeado de granito; – Nos termos das disposições constantes do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual “1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. 2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra.” Acrescenta o n.º 4 do mesmo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos que “O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial.” Os trabalhos complementares da mesma espécie dos trabalhos previstos no contrato, mas cuja quantidade não se encontra prevista, a executar a preços contratuais, encontram-se quantificados no valor total de € 22.459,17 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e dezassete cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. Os trabalhos complementares de espécie diferente dos trabalhos previstos no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro encontram-se quantificados no valor total de € 4.396,92 (quatro mil, trezentos e noventa e seis euros e noventa e dois cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. O valor global dos trabalhos complementares a realizar é de € 26.856,09 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e nove cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6% e corresponde a 12,08% do preço contratual inicial. De referir que, os trabalhos complementares em causa, ainda que diferenciados, não poderão ser separados do contrato inicial de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), pois, surgem já na fase da execução do contrato e mudança de cocontratante não é de todo viável/aconselhável por razões técnicas e económicas e, a verificar-se, iria provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, para além de dificultar, no futuro, a imputação de responsabilidades em termos de garantia de obra. De referir ainda que os trabalhos complementares para os quais e solicita autorização para realização, cumprem os limites definidos pelo n.º 4 do artigo 370.º Código dos Contratos Públicos. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do Código dos



ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se igualmente que sejam aprovados os trabalhos a menos da empreitada e que consistem na não execução dos degraus em granito com 16cm, uma vez que se constata que a sua implantação no local previsto no projeto de execução se tornaria um obstáculo/limitaria a circulação dos peões. – O valor global dos trabalhos a menos, a não executar na empreitada é, conforme preços contratuais estabelecidos e mapa de quantidades anexo, de 4.085,39€ (quatro mil, oitenta e cinco euros e trinta e nove centésimos), valor que será deduzido ao preço contratual inicial e que representa 1,84% do valor total da empreitada. – O valor global da empreitada com a autorização dos trabalhos complementares e com a dedução dos trabalhos a menos, sofrerá um acréscimo de 22.770,70€ (vinte e dois mil, setecentos e setenta euros e setenta centésimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, o que representa 10,24% do valor total da empreitada. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Alteração ao projeto e execução inicial, conforme elementos em anexo; – Trabalhos complementares que constam do mapa de quantidades em anexo e orçamento apresentado pela adjudicatária, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Trabalhos a menos, que constam do mapa anexo, no valor de 4.085,39€ (quatro mil, oitenta e cinco euros e trinta e nove centésimos); – Adjudicação dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à empresa RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda., pelo valor de € 26.856,09 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e nove centésimos), acrescidos € 1.611,37 (mil, seiscentos e onze euros e trinta e sete centésimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 28.467,46 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e quarenta e seis centésimos); – Prorrogação legal do prazo de execução da empreitada em 7 (sete) dias, nos termos do n.º 1, do artigo 374º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Solicitação à empresa RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, declaração conforme Anexo II do CCP, bem como os documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 26.856,09 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e nove centésimos), acrescidos € 1.611,37 (mil,

ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

seiscentos e onze euros e trinta e sete centimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 28.467,46 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e quarenta e seis centimos); – Minuta de contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada "REQUALIFICAÇÃO DA RUA 11 DE JULHO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO – PPI: 7/2023 – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Referindo-se aos pontos 2.2 e 2.3, o vereador Jorge Pedrosa manifestou o desejo que estas duas obras estejam concluídas o mais rápido possível. O Sr. Presidente referiu, que se trata de obras definidas no programa de ação destes quatro anos, financiadas pelo quadro comunitário, e que sofreram sucessivos atrasos devido às sucessivas eleições legislativas. O Edil salientou, que são duas obras importantes do ponto de vista da regeneração urbana, realçando que o valor dos trabalhos a mais não é expressivo, tendo em conta o impacto destas obras no Concelho, destacando o alargamento da mancha de regeneração do centro urbano, com um núcleo urbano, cada vez mais, claramente requalificado. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DA RUA PORTOS JÚNIOR – PPI: 7/2023 – FREGUESIA DE INFIAS, ADJUDICADA NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 7/OBM/2025:** Considerando que: Por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 7/OBM/2025, para a realização da empreitada "Requalificação da Rua Portos Júnior – Freguesia de Infias – PPI: 7/2025", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: € 368.026,93 acrescido de IVA à taxa de 6%. Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 25.03.2025. Empresa Adjudicatária: RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda. o Prazo de Execução: 85 dias. o Data do Contrato: 11.04.2025. o Data do Auto de Consignação: 28.04.2025; - No decurso do acompanhamento da empreitada para a execução da obra de requalificação da Rua Portos Júnior, por questões técnicas e ambientais, constata-se a necessidade de se proceder à execução de trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não se encontra prevista no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no orçamento apresentado pela empresa adjudicatária e no mapa de quantidades, que se anexam para os devidos efeitos. - Nestes termos, e em cumprimento das orientações superiores, será necessário proceder à execução de trabalhos complementares, mediante alteração do projeto de execução

ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

inicialmente previsto. - Estas intervenções incluem o reforço da rede de drenagem de águas pluviais numa zona de elevado caudal, através da implantação de um canal em betão. Será igualmente necessário proceder ao saneamento de solos fracos identificados na zona de entroncamento com a Avenida da Primavera, situação verificada após a escavação da vala destinada às águas pluviais. Para garantir as características adequadas à execução da plataforma da via, será efetuada a reposição com solo apropriado. Adicionalmente, está prevista a instalação de contentores enterrados para a recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). - Dos trabalhos complementares acima mencionados, os trabalhos complementares da mesma espécie de outros previstos no contrato, a executar a preços contratuais, traduzem-se nas seguintes intervenções: o Limpeza, decapagem e escavação; o Aterro com terras saibrentas e isentas de raízes e pedras; o Abertura de vala para implantação da tubagem; o Fornecimento e execução de almofada de areia; o Aterro da vala; o Carga, transporte e descarga de produtos excedentes a depósito licenciado. - Os trabalhos complementares cuja espécie não se encontra prevista no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro, que se anexa, traduzem-se nas seguintes intervenções: o Fornecimento e aplicação de canal de betão; o Abertura de caboucos para instalação de contentores enterrados destinados à recolha de Resíduos Sólidos Urbanos; o Fornecimento e instalação de contentores enterrados de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos. - Nos termos das disposições constantes do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual "1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. 2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra." Acrescenta o n.º 4 do mesmo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos que "O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial." - Os trabalhos complementares da mesma espécie dos trabalhos previstos no contrato, mas cuja quantidade não se encontra prevista, a executar a preços contratuais, encontram-se quantificados no valor total de € 5.038,07 (cinco mil, trinta e oito euros e sete cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. - Os trabalhos complementares de espécie diferente dos trabalhos previstos no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro encontram-se

ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

quantificados no valor total de € 30.779,58 (trinta mil, setecentos e setenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. - O valor global dos trabalhos complementares a realizar é de € 35.817,65 (trinta e cinco mil, oitocentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6% e corresponde a 9,73% do preço contratual inicial. - De referir que, os trabalhos complementares em causa, ainda que diferenciados, não poderão ser separados do contrato inicial de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), pois, surgem já na fase da execução do contrato e mudança de cocontratante não é de todo viável/aconselhável por razões técnicas e económicas e, a verificar-se, iria provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, para além de dificultar, no futuro, a imputação de responsabilidades em termos de garantia de obra. De referir ainda que os trabalhos complementares para os quais se solicita autorização para realização, cumprem os limites definidos pelo n.º 4 do artigo 370.º Código dos Contratos Públicos. - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se igualmente que sejam aprovados os trabalhos a menos da empreitada originado pelo reajuste da rede de drenagem de águas pluviais e que consistem na diminuição das quantidades inicialmente previstas para o fornecimento e aplicação de tubagem de perfil corrugado DN 200. -O valor global dos trabalhos a menos, a retirar da empreitada é, conforme preços contratuais estabelecidos e mapa de quantidades anexo, de 687,33€ (seiscentos e oitenta e sete mil e trinta e três cêntimos), valor que será deduzido ao preço contratual inicial e que representa 0,19% do valor total da empreitada. - O valor global da empreitada com a autorização dos trabalhos complementares e com a dedução dos trabalhos a menos, sofrerá um acréscimo de 35.130,32€ (trinta e cinco mil, cento e trinta euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, o que representa 9,55% do valor total da empreitada. - No que concerne ao prazo de execução da empreitada, veio o empreiteiro através da missiva em anexo solicitar a prorrogação graciosa do prazo de execução por mais 15 dias, tendo em consideração a ocorrência de acontecimentos não previstos e que pela sua natureza não lhe podem ser imputados, os quais motivaram o atraso dos trabalhos, em concreto: o Infraestruturas não cadastradas, detetadas após a abertura de vala, situação que originou o reperfilamento da rede de drenagem; o Após abertura de valas para a rede de drenagem de águas, deparou-se com infraestruturas das entidades Vimágua E.I.M. S.A. e REN Portgás, que necessitaram de melhoramentos por parte daquelas entidades, com períodos de intervenção prolongados. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: - Alteração ao projeto e execução inicial, conforme elementos em anexo; - Trabalhos complementares que constam do mapa de quantidades em anexo e orçamento apresentado pela adjudicatária, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; - Trabalhos a menos, que constam do mapa anexo, no valor de 687,33€ (seiscentos e oitenta e sete euros e trinta e três cêntimos), - Adjudicação dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à empresa RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda., pelo valor de € 35.817,65 (trinta e cinco mil, oitocentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescidos € 2.149,06 (dois mil, cento e quarenta e nove euros e seis cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 37.966,71 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e seis euros e setenta e um cêntimos); - Prorrogação legal do prazo de execução da empreitada em 8 (oito) dias, nos termos do n.º 1, do artigo 374º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -Prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada em 15 (quinze) dias, nos termos do n.º 1, do artigo 374º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; - Solicitação à empresa RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, declaração conforme Anexo II do CCP, bem como os documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; - Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 35.817,65 (trinta e cinco mil, oitocentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescidos € 2.149,06 (dois mil, cento e quarenta e nove euros e seis cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 37.966,71 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e seis euros e setenta e um cêntimos); - Minuta de contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DA RUA PORTOS JÚNIOR – PPI: 7/2023 – FREGUESIA DE INFIAS, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Neste ponto, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa manifestou a sua opinião, para que os critérios tenham sido aplicados e para que as associações recebam as verbas o mais rápido possível. O Sr. Presidente lembrou que antes de assumir funções, não existia qualquer tipo de critérios e que agora existem critérios objetivos e bem definidos, conhecidos pelas associações, que foram sendo adaptados ao longo dos últimos oito anos, em qualquer área de intervenção, seja ela no

ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

desporto, na cultura ou na área social. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL – PORTUGAL DE LÉS-A-LÉS:**

Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos de Colaboração; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “ apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – É objetivo da Federação de Motociclismo de Portugal, organizar em Vizela a chegada do 28.º Portugal de Lés-a-Lés 2026 e a partida do 29.º Portugal de Lés-a-Lés 2027; – A Federação de Motociclismo de Portugal, instituição com o estatuto de Utilidade Pública Desportiva, tem por objeto promover a prática do motociclismo e coordenar todas as atividades relacionadas com o motociclismo, quer no âmbito desportivo, quer fora deste; – É objetivo da Federação, organizar uma maratona mototurística sem fins competitivos pioneira no nosso país (e na Europa e no Mundo) e que visa atravessá-lo em quatro dias de mototurismo, repartidas por um bonito passeio de abertura no concelho anfitrião da partida e três etapas em três dias, unindo dois dos seus extremos, conciliando 20% de resistência e aventura a 80% de vertente turística, constituindo um desafio capaz de entusiasmar qualquer motociclista; – O percurso, de mais de 1000 km, atravessa uma dúzia de distritos e dezenas de concelhos, privilegiando as estradas mais pitorescas e desconhecidas, raramente pisando algum IP ou IC; – Todos os participantes seguem turístico Road-book que os fará conhecer alguns dos pormenores

ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

mais interessantes de Portugal, sendo controlados pela Organização, estrategicamente colocada ao longo do país; – Com o sucesso de todas estas últimas experiências, a Federação de Motociclismo de Portugal tem o objetivo de voltar a atingir impressionante número de participantes (1.500 motos e 1.700 mototuristas) e respetivo impacto mediático e económico positivo; – A chegada do 28º Portugal de Lés-a-Lés e a partida do 29º Portugal de Lés-a-Lés desde Vizela, reveste inequívoco interesse municipal, pelo potencial mediático do evento e impacto no turismo e na economia local, designadamente nos setores hoteleiro e da restauração. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração com a Federação de Motociclismo de Portugal para a organização da chegada do 28.º Portugal de Lés-a-Lés 2026 e a partida do 29.º Portugal de Lés-a-Lés 2027. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que

ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, refere que “os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei”; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; – De acordo com a alínea a) do artigo 8.º do referido diploma, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto; – Nos termos das alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os planos de ação específica destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, assim como as iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da atividade física e do desporto; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro em apreço respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas

ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva no Concelho de Vizela. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 11.º Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas: o Associação Artes Marciais A.L.V. € 277,00 o Associação Vizela Skating - Clube de Patinagem de Vizela € 995,72 o Associação - Desportivo Jorge Antunes € 32.007,00 o Associação Desportiva S. Paio Sport Clube € 22.616,40 o Associação Soshinkai Karaté de Vizela € 5.472,00 o Casa do Povo de Vizela € 500,00 o Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália de Vizela € 40.474,74 o Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos € 7.380,00 o Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão € 23.436,50 o Automóvel Clube de Vizela € 500,00 o COVIZ - Clube Ornitológico de Vizela € 500,00 o Clube Turístico e Desportivo Vizela € 4.235,50 o Futebol Clube de Tagilde € 7.380,00 o Futebol Clube de Vizela € 56.215,00 o Moto Clube de Vizela € 2.000,00 o Sociedade Columbófila de Vizela € 660,00 o Plantel Inesgotável - Team Machado Karaté Dojo € 1.863,00 o União Desportiva e Cultural de Santo Adrião € 13.660,00 o Vizelgolfe - Associação de Minigolfe de Vizela € 1.880,00 o Associação Desportos de Combate de Vizela € 1.880,00 o Vizela Corre - Clube de Atletismo € 1.196,00 o AMAS - Associação de Mergulho e Atividades Subaquáticas de Vizela € 1.020,00 o BTT Clube de Santo Adrião € 500,00 o Clube de Ténis de Vizela - CTV € 5.112,00 – Aprovação das minutas de Contratos Programa relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE – CLUBE DE ATLETISMO:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 02 de julho de 2025, veio a Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo, contribuinte n.º 515 574 058, com sede na Rua Comendador João Pereira de Magalhães, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar autorização para ocupação de espaço público para a realização do “Convívio Anual”, na Marginal Ribeirinha entre o AMAS e o coreto de madeira, no dia 13 de julho de 2025, no horário compreendido entre as 12h00 e as 18h00. – A cedência ora requerida pela Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo é fundamental para a realização do evento; – O evento em apreço, pelo seu significado desportivo e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o

ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a qual pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 07 de julho de 2025, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado 07 de julho de 2025, que autorizou a ocupação do espaço público por parte da Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo, para a realização do “Convívio Anual” no local, data e horário em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º 2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE – CLUBE DE ATLETISMO:

ATLETISMO: Considerando que: - Através de requerimento, datado de 02 de julho de 2025, veio a Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo, contribuinte n.º 515 574 058, com sede na Rua Comendador João Pereira de Magalhães, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público para a realização do “Convívio Anual”, na Marginal Ribeirinha entre o AMAS e o coreto de madeira, no dia 13 de julho de 2025, no horário compreendido entre as 12h00 e as 18h00; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento desportivo que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo tem enquadramento nesta disposição regulamentar: – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a qual pronunciou favoravelmente,

ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 07 de julho de 2025, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado 07 de julho de 2025, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação de espaço público por parte da Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo, no local, data e horário em apreço.

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º 2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO E ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL – BRIGADE

LEVEL, LDA.: Considerando que: – Através de requerimento, datado de 23 de junho de 2025, veio a empresa Brigade Level, Lda., contribuinte n.º 515 999 458, representada por Euríalo Romeu Vieira Granja Lopes, solicitar a emissão de licença especial ruído para a realização do “15.º Aniversário do estabelecimento comercial - Bar 71”, a decorrer na esplanada em frente ao estabelecimento e na Praça da República, no dia 19 de julho de 2025, das 22:00 horas até às 03:00 horas do dia seguinte; – Do mesmo modo solicitou ainda o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial para a realização do evento, para as datas e horário em apreço; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e, também, da Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV., conforme documentos em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto nos 1 e 2, do artigo 15º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, e do disposto n.º 9 do artigo 6º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de alargamento de horário do estabelecimento comercial “Bar 71” e a emissão da respetiva licença Especial de Ruído, para a noite do dia 19 de julho de 2025, das 22:00 horas até às 03h00 do dia seguinte. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA:** Considerando que: – Através do

ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

requerimento, datado de 30 de junho de 2025, veio a Comissão de Festas de Vizela, contribuinte n.º 901 919 861, solicitar a cedência dos seguintes espaços públicos, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e Freguesia de Infias, deste concelho, para o período compreendido entre os dias 25 de julho a 24 de agosto de 2025, para montagem e realização das "Festas da Cidade". o Praça da República; o Jardim Manuel Faria; o Espaço Multiusos, incluindo todas as valências associadas; o Parque de Estacionamento adjacente ao Mercado Municipal, o Parque de Estacionamento adjacente à Rua 11 de julho; o Rua Dr. Alfredo Pinto; o Rua Dr. Pereira Caldas; o Rua 5 de Outubro; o Rua Amália Rodrigues; o Rua 11 de Julho; o Rua da Portela; o Rua 25 de Abril; o Todos os estacionamentos das anteriores artérias, com destaque os lugares pagos na Rua Dr. Alfredo Pinto, Praça da República e Avenida Abade Tagilde. – Do mesmo modo solicitou autorização para colocação de iluminação com arcos decorativos, no período compreendido entre os dias 10 de julho a 31 de agosto de 2025, nos seguintes locais: Rua Dr. Abílio Torres; Avenida Manuel da Costa Campelos; Rua Dr. Alfredo Pinto; Avenida Abade Tagilde; Rua 5 de Outubro; Rua Dr. Pereira Caldas; Rotunda de ligação da Rua Sra. dos Milagres e EN106 (S. João); Rotunda de ligação da Rua da Lapa e EN106 (Infias). – A cedência de espaços públicos requerida pela Comissão de Festas de Vizela é fundamental para a dinamização daquela festividade, que atrai inúmeros visitantes à Cidade; – A festividade em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Foram solicitados pareceres à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), e à Junta de Freguesia de Infias, edilidades que se pronunciaram favoravelmente à pretensão da Comissão de Festas de Vizela, conforme documento em anexo. Atento ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação dos espaços públicos supramencionados, por parte da Comissão de Festas de Vizela, nas datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 30 de junho de 2025, veio a Comissão de Festas de Vizela (S: Miguel e S. João), contribuinte n.º 901 919 861, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços públicos, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e Freguesia de Infias, deste concelho, para o período compreendido entre os dias 25 de julho a 24 de agosto de 2025, para montagem e realização das "Festas da Cidade". Praça da República; Jardim Manuel Faria; Espaço Multiusos, incluindo todas as valências associadas; Parque de

ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

Estacionamento adjacente ao Mercado Municipal, Parque de Estacionamento adjacente à Rua 11 de julho; Rua Dr. Alfredo Pinto; Rua Dr. Pereira Caldas; Rua 5 de Outubro; Rua Amália Rodrigues; Rua 11 de Julho; Rua da Portela; Rua 25 de Abril; Todos os estacionamentos das anteriores artérias, com destaque os lugares pagos na Rua Dr. Alfredo Pinto, Praça da República e Avenida Abade Tagilde. – Do mesmo modo solicitou isenção do pagamento das taxas inerentes à ocupação de via pública para a colocação de iluminação com arcos decorativos, no período compreendido entre 10 de julho a 31 de agosto de 2025, nos seguintes locais: Rua Dr. Abílio Torres; Avenida Manuel da Costa Campelos; Rua Dr. Alfredo Pinto; Avenida Abade Tagilde; Rua 5 de Outubro; Rua Dr. Pereira Caldas; Rotunda de ligação da Rua Sra. dos Milagres e EN106 (S. João); Rotunda de ligação da Rua da Lapa e EN106 (Infias). – Solicita ainda a isenção do pagamento de qualquer licença municipal que se torne necessária para a realização das “Festas da Cidade”; – A festividade em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes na alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam a atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Comissão de Festas de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – A cedência do direito de ocupação do espaço público à Comissão de Festas de Vizela, dos espaços acima identificados, nos períodos solicitados, com exceção dos espaços públicos licenciados por esta Câmara Municipal, cujas licenças deverão ser integralmente respeitadas. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços públicos por parte da Comissão de Festas de Vizela e pela emissão de qualquer licença municipal que se torne necessária para a realização das “Festas da Cidade”. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO – AIREV – ASSOCIAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E JOVENS DEFICIENTES DE VIZELA:**



ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

Considerando que: – Através de requerimento, datado de 07 julho de 2025, veio a AIREV – Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, sita na Rua Amália Rodrigues n.º 150, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a emissão de licença especial ruído, para a realização do evento “Jantar Solidário AIREV”, nas instalações da instituição, no dia 18 de julho de 2025, no horário compreendido as 20h00 e as 02h00 do dia seguinte; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “Jantar Solidário AIREV” na data e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL RUÍDO - AIREV - ASSOCIAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E JOVENS DEFICIENTES DE VIZELA:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 07 julho de 2025, veio a AIREV – Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, sita Rua Amália Rodrigue n.º 150, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença especial ruído, para a realização do evento “Jantar Solidário AIREV”, nas instalações da instituição, no dia 18 de julho de 2025, no horário compreendido as 20h00 e as 02h00 do dia seguinte; – O pedido em apreço, pelo seu significado social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, que estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Cooperativas, suas uniões, federações e confederações, legalmente constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, no âmbito de atos ou atividades que se destinam, de forma direta e imediata, à prossecução dos seus fins, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela AIREV - Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes, tem



ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respetiva Licença Especial Ruído, por parte da AIREV – Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficiente de Vizela, para a realização do evento “Jantar Solidário AIREV” na data e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – PROCESSO N. LAE/33/2016:** Considerando que: – Foi requerida por CCRRB - Centro Cultural Recreativo Raul Brandão, contribuinte n.º 500995338, com sede na Rua Portos Júnior, freguesia de Infias, concelho de Vizela, na qualidade de associação sem fins lucrativos e de interesse municipal, a isenção relativa ao pagamento da taxa de emissão de alvará de construção no valor de € 509,83, conforme previsto nos artigos 11.º/12.º da Secção III do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, relativa ao processo n.º LAE/33/2016 e que visa a construção de bancada nas suas instalações desportivas sito na Rua de Santa Maria, freguesia de Infias, concelho de Vizela; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de Bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela associação CCRRB - Centro Cultural Recreativo Raul Brandão tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de construção, no valor de € 509,83, requerida por CCRRB - Centro Cultural Recreativo Raul Brandão. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – PRAÇA DA REPÚBLICA NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO):** Considerando que: - Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. - De modo a criar melhores condições de segurança na circulação automóvel e de peões, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito



ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

na Praça da República, da União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), mediante a colocação de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação da respetiva sinalização: – Colocação de Sinalização Vertical – União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): o Praça da República ♣ Colocação de um Sinal C16 - Paragem e estacionamento proibido, com placa adicional “Exceto Cargas e Descargas – 1 Lugar **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO - PROC. LAL/10/2024:**

Considerando que: – Foi solicitado por Vaz Pinheiro Imobiliária Soc. de Construção Civil SA., contribuinte fiscal n.º 502697156, com sede na Rua da Saudade, nº 280 a 400, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. Joao), concelho de Vizela, a emissão do alvará de loteamento no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/10/2024, sito no Lugar de Poço Quente, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. Joao), concelho de Vizela, – O referido loteamento propõe a criação de 6 lotes, destinados a habitação unifamiliar e piscina, com as seguintes características: o Área total do terreno: 2.478,00 m² o Área a lotear: 2.478,00 m² o Área total dos lotes: 2.478,00 m² o N.º total de lotes: 6 o Lotes destinados a habitação: 6 o N.º máximo de pisos: 2 o Área total de implantação: 1.200,00 m² o Área total de construção: 1.830,00 m² o Volume total de Construção: 5.130,00 m³ – O referido pedido de emissão de alvará implica a prestação de caução para execução de infraestruturas no valor de € 10.332,00; – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 6.416,17, foram pagas pela guia n.º 747/2025. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de alvará de loteamento conforme proposto por Vaz Pinheiro Imobiliária Soc. de Construção Civil SA., no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/10/2024. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor do PS e uma abstenção da ‘Coligação Vizela é para todos’.** **PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO - PROC. LAL/12/2024:** Considerando que: – Foi solicitado por Vaz Pinheiro Imobiliária Soc. de Construção Civil SA., contribuinte fiscal n.º 502697156, com sede na Rua da Saudade nº 280 a 400, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. Joao), concelho de Vizela, a emissão do

ATA N.º 91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 15 de julho de 2025

alvará de loteamento no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/12/2024, sito no Lugar de Poço Quente, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. Joao), concelho de Vizela; – O referido loteamento propõe a criação de 9 lotes, destinados a habitação unifamiliar e piscina, com as seguintes características: o Área total do terreno: 3.725,00 m² o Área a lotear: 3.725,00 m² o Área total dos lotes: 3.725,00 m² o N.º total de lotes: 9 o Lotes destinados a habitação: 9 o N.º máximo de pisos: 2 o Área total de implantação: 1.800,00 m² o Área total de construção: 2.745,00 m² o Volume total de Construção: 7.695,00 m³ – O referido pedido de emissão de alvará implica a prestação de caução para execução de infraestruturas no valor de € 10.461,15; – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 9.603,85, foram pagas pela guia n.º 746/2025. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de alvará de loteamento conforme proposto por Vaz Pinheiro Imobiliária Soc. de Construção Civil SA., no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/12/2024. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e cinquenta e seis minutos do dia quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

